
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DE BATALHA

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 72/2020/G.A.P.

ARTICULAÇÃO

Considerando que,

A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º da referida Lei, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações, no que concerne à segurança da rede viária em termos pedonais e rodoviários;

Ao abrigo do estatuído na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, designadamente nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, para o desenvolvimento de diversas atividades, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o Município e seus concidadãos;

A Freguesia da Batalha pretende proceder à reabilitação de diversos espaços no domínio público, nomeadamente a execução de muros de contenção e execução de rede pluvial na Rua Principal desde a Quinta do Sobrado à Vila da Batalha;

A execução de muros de contenção prende-se com a necessidade de assegurar as terras que estão numa cota superior aos passeios do arruamento de forma a proporcionar condições de segurança e conforto a todos os seus utilizadores e, ao mesmo tempo, garantir uma estabilidade aos passeios;



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DE BATALHA

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 72/2020/G.A.P.

Também se verificou a necessidade de execução de uma rede pluvial no arruamento E.M. 545 de forma a drenar toda a água existente e encaminhar a mesma para aquedutos existentes no arruamento, de forma a garantir condições de segurança a nível de circulação automóvel;

Considerando que por deliberação n.º 2020/0465/G.A.P., tomada pelo Executivo em 14 de dezembro de 2020, a Câmara Municipal deliberou transferir para a Freguesia da Batalha a verba de 59.036,28€, a título de comparticipação nas despesas inerentes à execução dos referidos trabalhos;

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação n.º 2020/0465/G.A.P., de 14/12/2020, adiante designado como **Município, Câmara Municipal** ou **Primeiro Outorgante**;

FREGUESIA DA BATALHA, contribuinte fiscal n.º 501 304 096, representada por **Rosa Maria Almeida Costa Abraúl de Sousa**, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, após autorização expressa da Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, em reuniões realizadas em 21/12/2020 e 10/12/2020, respetivamente, nos termos do estatuído nas alíneas m) e n), n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DE BATALHA

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 72/2020/G.A.P.

9.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada como **Freguesia, Junta de Freguesia** ou **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que teve por base a deliberação de câmara n.º 2020/0465/G.A.P., de 14/12/2020, e a deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia em 21/12/2020, sob proposta da Junta de Freguesia, em reunião realizada em 10/12/2020, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição pelo Município à Freguesia, da comparticipação constante da cláusula segunda deste protocolo, a qual tem como objetivo participar nas despesas relativas à reabilitação de diversos espaços no domínio público, nomeadamente a execução de muros de contenção e execução de rede pluvial na Rua Principal desde a Quinta do Sobrado à Vila da Batalha.

Cláusula 2ª

Regime de Comparticipação Financeira

1. Mediante deliberação de Câmara n.º 2020/0465/G.A.P., tomada pela Câmara Municipal em 14 de dezembro de 2020, é atribuído à Freguesia o montante de 59.036,28€ (CINQUENTA E NOVE MIL E TRINTA E SEIS EUROS E VINTE E OITO CÊNTIMOS).
2. A verba referida na cláusula anterior será disponibilizada de uma só vez, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação do respetivo documento de despesa.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DE BATALHA

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 72/2020/G.A.P.

Cláusula 3ª

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo produz efeitos após a sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída ao Segundo Outorgante, nas condições previstas na cláusula segunda.

Cláusula 4ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre o Município e a Freguesia, cujas actas se anexarão a este documento.

Cláusula 5.ª

(Cabimento)

A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 4 420 2018/76_2 das Grandes Opções do Plano e rubrica 01/08050102 do Orçamento do Município para o ano de 2020, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 161/2020, com o número sequencial de compromisso n.º 22282 efetuado em 28/12/2020.

Cláusula 6.ª

(Publicidade)

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo será publicado na página web do Município, no endereço www.cm-batalha.pt.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DE BATALHA

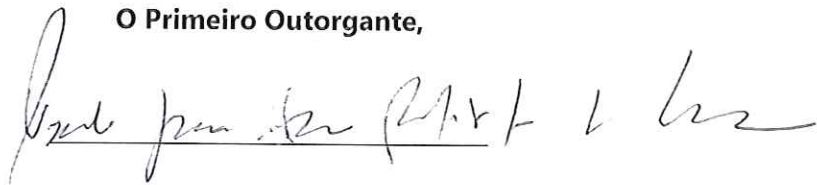
(Legislação Aplicável: Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 72/2020/G.A.P.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 28 de dezembro de 2020

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,



Original – G.A.P.

Cópia – Contabilidade e D.O.M.